



Cidade Exposição

Órgão Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiro/RJ

Ano VI - Número 204- Cordeiro, 11 de novembro de 2022
Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017

Site: www.cordeiro.rj.gov.br



Cidade Exposição

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE
Criado pela Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017, o **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** é uma publicação centralizada e coordenada pela Secretaria Municipal de Governo, através da Coordenação do Diário Oficial.

Os contatos podem ser feitos através do endereço eletrônico diariooficial@cordeiro.rj.gov.br ou, ainda, pelo telefone (22) 2551-0145. As edições do **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** podem ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico www.cordeiro.rj.gov.br, independentemente de qualquer tipo de cadastro. As edições também são armazenadas em meios digital e físico, podendo ser requeridas a qualquer tempo por qualquer cidadão.

NOTA: A Prefeitura de Cordeiro garante a autenticidade de todas as edições do DOE, desde que visualizadas através do Sítio Eletrônico Oficial do Município: www.cordeiro.rj.gov.br.

PREFEITURA DE CORDEIRO/RJ CNPJ: 28.614.865/0001-67Av.
Presidente Vargas, 42/54
Centro – Cordeiro/RJ - CEP: 28500-000
Tels.: (22) 2551-0145/0616
E-mail: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO

CONTRATADA: OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

CONTRATO N.º 195/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 169/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2022

OBJETO: Ref. a aquisição de pulverizadores e nebulizador destinados para a Vigilância Ambiental em Saúde de Cordeiro, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital

PRAZO: O Contrato será válido a partir da assinatura do mesmo até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, aditivado em valor ou suprimido, conforme necessidade e entendimento da administração pública, de acordo com os artigos 57, II e 65 e seguintes todos do diploma legal nº8666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.365,64 (nove mil e trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.30400391.034

CÓDIGO DE DESPESA: 4090.52.00

FONTE: 53

DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2022.

Nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados será o servidor:

- Wallace da Silva Gonçalves – Mat.: 400131414 – Agente de Combate às Endemias
- Glaucio Luiz Claudio dos Santos – Mat.: 40099724 – Coordenador Programa Municipal de Combate às Endemias

MARCUS DELFRARO DE PAULA CASTRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO

CONTRATADA: PRAG MINAS COMÉRCIO AGROPECUÁRIO EIRELI

CONTRATO N.º 196/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 169/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2022

OBJETO: Ref. a aquisição de pulverizadores e nebulizador destinados para a Vigilância Ambiental em Saúde de Cordeiro, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital

PRAZO: O objeto deste contrato será executado de acordo com a solicitação do órgão requisitante. O Contrato será válido a partir da assinatura do mesmo até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, aditivado em valor ou suprimido, conforme necessidade e entendimento da administração pública, de acordo com os artigos 57, II e 65 e seguintes todos do diploma legal nº8666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.226,96 (trinta mil e duzentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.30400391.034

CÓDIGO DE DESPESA: 4090.52.00

FONTE: 53

DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2022.

Nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados será o servidor:

- Wallace da Silva Gonçalves – Mat.: 400131414 – Agente de Combate às Endemias
- Glaucio Luiz Claudio dos Santos – Mat.: 40099724 – Coordenador Programa Municipal de Combate às Endemias

MARCUS DELFRARO DE PAULA CASTRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO MUNICIPAL Nº 141

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artº. 6º, Inciso I, da Lei Municipal nº 2544 de 16 de novembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 321.005,95 (trezentos e vinte e um mil, cinco reais e noventa e cinco), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal de Cordeiro, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal de Cordeiro, constantes do Anexo I, nos termos do § 1º, Inciso III do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2022.

Leonan Lopes Melhorance

- Prefeito -

ANEXO I						
CÓDIGOS			VALORES			
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
FMAS						
2301.0824400492.085	44905200	47	19	R\$ 9.900,00		
2301.0824400462.081	33903200	27	04	R\$ 5.000,00		
2301.0824400462.081	33903200	27	04	R\$ 10.000,00		
2301.0824400462.081	33903200	27	04	R\$ 117,99		
2301.0824400462.081	33903200	27	04	R\$ 2.972,68		
2301.0824400462.081	33903200	27	04	R\$ 1.673,12		
2301.0824400462.082	33903000	32	20	R\$ 13.745,80		
2301.0812200452.076	33901400	5	00	R\$ 485,00		
2301.0812200452.076	33901400	5	00	R\$ 900,00		
2301.0824100502.079	33903900	21	00	R\$ 2.000,00		
2301.0824400462.081	33903200	27	04	R\$ 20.000,00		
2301.0824400462.081	33903200	27	04	R\$ 9.590,82		
2301.0824400492.085	33903000		19		R\$ 9.900,00	
2301.0824400461.037	44905200		04		R\$ 5.000,00	
2301.0824400471.038	44905200		04		R\$ 10.000,00	
2301.0812200452.076	33903000		04		R\$ 117,99	
2301.0812200452.076	33903600		04		R\$ 2.972,68	
2301.0812200452.076	33903900		04		R\$ 1.673,12	
2301.0824400462.082	33903900		20		R\$ 13.745,80	
2301.0812200452.076	31901100		00		R\$ 485,00	
2301.0812200452.076	31901300		00		R\$ 900,00	
2301.0824100502.079	33903000		00		R\$ 2.000,00	
2301.0812200451.035	44905200		04		R\$ 20.000,00	
2301.0812200451.036	44903900		04		R\$ 9.590,82	
FMS						
2201.1030100372.066	33903900	32	51	R\$ 40.000,00		
2201.1030100402.068	33909100	35	17	R\$ 5.000,00		
2201.1030200382.070	33903900	41	51		R\$ 40.000,00	
2201.1030100402.069	33903200	36	17		R\$ 5.000,00	
2201.1030100402.068	33909100	35	04		R\$ 21.065,23	
PMC						
2001.2369100332.058	33903900	233	03	R\$ 2.000,00		
2001.2369100332.058	33903900	233	03	R\$ 5.000,00		
2001.2369100332.058	33903900	233	03	R\$ 10.000,00		
2001.2369100332.058	33903900	233	03	R\$ 3.000,00		
2001.2369100332.058	33903900	233	03	R\$ 10.000,00		
1602.1854100242.046	33903900	192	03	R\$ 5.000,00		
1201.1545200152.036	33903000	150	03	R\$ 2.060,00		
1201.1545200152.036	33903000	150	35	R\$ 5.709,92		
1201.1545200152.036	33903000	150	03	R\$ 150,00		
1201.1545200152.036	33903000	150	03	R\$ 2.000,00		
1201.1545200152.036	33903000	150	31	R\$ 57.431,50		
1201.1545200152.036	33903000	150	03	R\$ 1.000,00		
1201.1545200152.036	33903000	150	03	R\$ 4.709,90		
1201.1545200152.036	33903000	150	03	R\$ 2.358,00		
1201.1545200152.036	33903000	150	03	R\$ 2.650,00		
1301.0612200192.038	33903000	159	34	R\$ 4.753,53		
1401.0418200202.043	33903000	174	03	R\$ 203,20		
1601.1854100232.045	33903000	187	03	R\$ 1.198,80		
1001.1236100122.023	31901100	99	15	R\$ 29.217,12		
1001.1212200132.017	33903000	83	05	R\$ 3.812,70		
1001.1212200132.017	33903900	84	17	R\$ 5.000,00		
1001.1212200132.017	33903900	84	05	R\$ 4.562,53		
1001.1212200132.017	33903900	84	17	R\$ 10.000,00		
1001.1236500112.029	31901100	121	15	R\$ 3.890,65		
0501.0412200042.007	33903900	33	03	R\$ 130,00		
0701.2012200072.012	33903900	61	03	R\$ 920,46		
0501.0412200042.007	33903000	30	03	R\$ 1.797,00		
2001.2369500322.059	33901400	237	03		R\$ 2.000,00	
1701.1339200262.052	33904800	208	03		R\$ 5.000,00	
1701.1339200252.050	33903900	201	03		R\$ 10.000,00	
1701.1339200262.051	33904800	204	03		R\$ 3.000,00	
1701.1339200262.052	33903600	206	03		R\$ 10.000,00	
1701.1339200262.052	33904800	208	03		R\$ 5.000,00	
0701.2012200072.012	33903000	60	03		R\$ 2.060,00	
0701.2012200072.012	33903900	61	35		R\$ 5.709,92	
1701.1339200251.024	44905200	196	03		R\$ 150,00	
2101.2333400342.061	33903000	245	03		R\$ 2.000,00	
1901.1545200301.028	44903000	224	31		R\$ 57.431,50	
1901.1545200302.056	33901400	228	03		R\$ 1.000,00	
0601.0412300051.005	44903900	272	03		R\$ 4.709,90	
2101.2312200342.060	33903000	243	03		R\$ 2.358,00	
2101.2312200342.060	33903900	244	03		R\$ 2.650,00	
1301.0618100192.040	33903900	166	34		R\$ 4.753,53	
0601.0412300051.005	44903900	272	03		R\$ 203,20	
0601.0412300051.005	44903900	272	03		R\$ 1.198,80	
1001.1236100122.023	31911300	102	15		R\$ 29.217,12	
1001.1236100121.012	44903900	94	05		R\$ 3.812,70	
1001.1212200132.017	33903000	83	17		R\$ 5.000,00	
1001.1236100121.012	44903900	94	05		R\$ 4.562,53	
1001.1236100122.021	33903000	96	17		R\$ 10.000,00	
1001.1236100122.023	31911300	102	15		R\$ 3.890,65	
0601.0412300051.005	44903900	272	03		R\$ 130,00	
0601.0412300051.005	44903900	272	03		R\$ 920,46	
0601.0412300051.005	44903900	272	03		R\$ 1.797,00	
1901.1545200302.056	33903900	230	04	R\$ 21.065,23		
TOTAL					R\$ 321.005,95	R\$ 321.005,95
Decreto nº 141/2022				ANULAÇÃO		

DECRETO MUNICIPAL N° 142

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO.

O Prefeito Municipal de Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artº 6º, Inciso II, da Lei Municipal nº 2544 de 16 de novembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional na importância de R\$ 1.072.538,80 (um milhão, setenta e dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº 1º, são provenientes de excesso de arrecadação, apurado por tendência de janeiro a agosto do corrente ano por fonte de recurso (Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos-Saúde-92), nos termos do § 1º, Inciso II do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2022.

Leonan Lopes Melhorance

- Prefeito -

ANEXO I						
CÓDIGOS			VALORES			
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
FMS						
2201.1030400392.074	31911300	55	92	R\$ 9.601,20		
2201.1030400392.073	31901100	48	92	R\$ 13.372,77		
2201.1012200362.063	31900400	62	92	R\$ 25.327,73		
2201.1030200382.072	31911300	44	92	R\$ 6.681,42		
2201.1012200362.063	31901100	05	92	R\$ 428.952,45		
2201.1012200362.063	31901300	06	92	R\$ 60.000,00		
2201.1012200362.063	31911300	09	92	R\$ 56.203,34		
2201.1030100372.066	31901100	25	92	R\$ 281.887,92		
2201.1030100372.066	31911300	27	92	R\$ 51.340,66		
2201.1030100372.067	31901100	33	92	R\$ 86.329,25		
2201.1030400392.073	31911300	50	92	R\$ 3.700,13		
2201.1030200382.072	31901100	43	92	R\$ 18.526,77		
2201.1030100372.067	31911300	34	92	R\$ 30.615,16		
TOTAL					R\$ 1.072.538,80	R\$ -
Decreto nº 142/2022			EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			

DECRETO MUNICIPAL Nº 143

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO.

O Prefeito Municipal de Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artº 6º, Inciso II, da Lei Municipal nº 2486 de 17 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional na importância de R\$ 715.896,45 (setecentos e quinze mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº 1º, são provenientes de excesso de arrecadação verificado no período de janeiro a outubro do corrente ano por fonte de recurso (BLOCO CUSTEIO-51), nos termos do § 1º, Inciso II, § 3º do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2022.

Leonan Lopes Melhorance

- Prefeito -

ANEXO I					
CÓDIGOS			VALORES		
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
FMS					
2201.1030400392.074	31901100	54	51	R\$ 17.919,57	
2201.1030200382.072	31901100	43	51	R\$ 9.581,94	
2201.1030200382.070	33903900	41	51	R\$ 50.000,00	
2201.1030100372.066	33903900	32	51	R\$ 350.000,00	
2201.1030100372.067	31901100	33	51	R\$ 88.394,94	
2201.1030100372.066	33901400	28	51	R\$ 50.000,00	
2201.1030100372.066	33903000	29	51	R\$ 150.000,00	
TOTAL				R\$ 715.896,45	R\$ -
Decreto nº 143/2022 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO					

DECRETO MUNICIPAL Nº 144

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artº 6º, Inciso III, da Lei Municipal nº 2544 de 16 de novembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 3.474.367,44 (três milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), para reforçar dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Assistência Social de Cordeiro, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de Superávit Financeiro de acordo com o § 1º, Inciso I, do artigo 43 da Lei nº 4.320, apurado na fonte de recurso 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS em 31/12/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2022.

Leonan Lopes Melhorance

- Prefeito -

ANEXO I				
CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO ANULAÇÃO
FMAS				
2301.0812200451.035	44905200		00	R\$ 72.079,28
PMC				
0601.0412300052.008	31901100	36	00	R\$ 101.845,70
0501.0412200042.007	31901100	24	00	R\$ 220.462,55
0801.0209100062.016	31901100	71	00	R\$ 60.770,78
0701.2012200072.012	31901100	57	00	R\$ 23.896,53
0601.0412300052.010	31911300	47	00	R\$ 945.194,90
0201.0412200022.003	31901100	10	00	R\$ 7,47
1701.1339200252.050	31901100	197	00	R\$ 17.646,33
1301.0612200172.037	31901100	153	00	R\$ 54.350,35
1601.1854100232.045	31901100	184	00	R\$ 17.119,47
1501.0412400222.044	31901100	177	00	R\$ 17.741,49
1401.0418200202.043	31901100	171	00	R\$ 19.583,07
1201.1545200152.036	31901100	147	00	R\$ 155.331,95
1101.2781200142.033	31901100	134	00	R\$ 14.072,38
2101.2312200342.060	31901100	240	00	R\$ 11.601,84
1001.1212200132.017	31901300	252	00	R\$ 10.000,00
1901.1545200302.056	31901100	225	00	R\$ 87.213,07
1801.0412200292.054	31901100	216	00	R\$ 22.178,63
1601.1854100232.045	31911300	255	00	R\$ 1.724,75
0301.0412200022.005	31901100	17	00	R\$ 6.000,00
0601.0412300052.008	33909100	273	00	R\$ 1.535.546,90
0501.0412200042.007	33901400	29	00	R\$ 20.000,00
1301.0618100412.041	33903900	167	00	R\$ 60.000,00
TOTAL				R\$ 3.474.367,44
Decreto nº 144/2022 SUPERÁVIT				R\$ -

DECRETO MUNICIPAL Nº 145

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO.

O Prefeito Municipal de Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artº 6º, Inciso II, da Lei Municipal nº 2544 de 16 de novembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional na importância de R\$ 406.745,66 (quatrocentos e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), para reforçar dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Cordeiro, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº 1º, são provenientes de excesso de arrecadação, apurado por tendência de janeiro a agosto do corrente ano por fonte de recurso (Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos-Educação-91), nos termos do § 1º, Inciso II do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2022.

Leonan Lopes Melhorance

- Prefeito -

ANEXO I					
CÓDIGOS			VALORES		
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
PMC					
1001.1236100122.023	31901100	99	91	R\$ 406.745,66	
TOTAL				R\$ 406.745,66	R\$ -
Decreto nº 145/2022		EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			

**RESOLUÇÃO CMDCA / CORDEIRO Nº 11/2022**

“Dispõe sobre a alteração do quadriênio do mandato do Conselho Tutelar de Cordeiro descrito na Resolução 004/2022 e dá outras providências”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cordeiro, usando das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990, a Lei Municipal 358 de 24 de Dezembro de 1990 e suas alterações nas Leis Municipais 754 de 18 de Junho de 1997 e 1945 de 10 de Dezembro de 2014, e ainda os termos do Regimento Interno em vigor,

CONSIDERANDO a vigência do artigo 139, da Lei Federal 8.069/90, que estabelece: “O Processo de Escolha do membros do Conselho Tutelar será estabelecido em Lei Municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a fiscalização do Ministério Público”;

CONSIDERANDO a necessidade da implementação dos procedimentos de planejamento, organização e realização do Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2024-2027;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar para quadriênio 2024-2027 o período discriminado na Resolução 004/2022 deste Conselho de Direitos, a qual traz descrito quadriênio 2023-2027 para quadriênio 2024-2027, sendo esse o período específico do mandato do Conselho Tutelar de Cordeiro, a se originar do Processo de Escolha Unificado a ocorrer no mês de outubro de 2023.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Cordeiro, 11 de novembro de 2022

Vinícius Melo de Macedo
Presidente CMDCA
Cordeiro /RJ

PORTARIA Nº 673/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

NOMEAR NÉLIO SALLY, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Atividades Setoriais, Índice CCVI, do Gabinete do Vice-Prefeito, criada através da lei municipal nº 2589/2022, a contar de 11 de novembro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito
